

Data de emissão	Setembro 2004
Data de revisão	Maior 2005
Autor	GABIGT
Acesso	Público

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ESTRANGEIROS

INSPEÇÃO GERAL  
DO TRABALHO

# ÍNDICE

## PROCESSO

	<b>PÁG.</b>
<b>VISTO DE TRABALHO TIPO IV E VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE TRABALHO SUBORDINADO</b>	3
Minuta de Requerimento Pedido de Parecer.....	5
<b>VISTO DE TRABALHO PARA OS EFEITOS DO ACORDO LUSO-BRASILEIRO SOBRE CONTRATAÇÃO RECÍPROCA DE NACIONAIS</b>	6
Minuta de Requerimento Pedido de Parecer.....	8
<b>CIDADÃO ESTRANGEIRO SEM VISTO DE TRABALHO MAS INTEGRADO NO MERCADO DE TRABALHO - art.º 71.º n.ºs 1 a 6</b>	9
Minuta de Requerimento Pedido de Parecer.....	11
<b>CIDADÃO ESTRANGEIRO SEM VISTO DE TRABALHO MAS INTEGRADO NO MERCADO DE TRABALHO - art.º 71.º n.º 7</b>	12
Minuta de Requerimento Pedido de Decisão.....	14
<b>VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA</b>	15
Minuta de Requerimento Pedido de Parecer.....	17
<b>RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE PERMANÊNCIA VISTO DE ESTUDO REAGRUPAMENTO FAMILIAR AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PROVISÓRIA.</b>	18
Minuta de Comunicação.....	19
<b>DELEGAÇÕES REGIONAIS DA IGT: áreas territoriais e contactos</b>	20

## VISTO DE TRABALHO TIPO IV

### E

## VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE TRABALHO SUBORDINADO

O/A interessado/a deve **apresentar o pedido** de visto de trabalho tipo IV num consulado (missão diplomática ou posto consular de carreira que se encontram sob supervisão da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas - **DGACCP**), acompanhado dos seguintes documentos:

- contrato de trabalho ou promessa de promessa de contrato de trabalho assinada por ambas as partes;
- comprovativo da apresentação de oferta de emprego no Instituto de Emprego e Formação Profissional – IEFP; e
- **comprovativo da apresentação nos Serviços Regionais\*** da Inspeção-Geral do Trabalho - IGT do requerimento (referido no art.º43º do DL 244/98) **para parecer**.

Apresentação do pedido de visto com os respectivos comprovativos

O requerimento acima referido deve ser entregue pela entidade empregadora ou o seu representante legal no Serviço Regional da IGT correspondente ao local de trabalho ou à sede da entidade empregadora, se não existir um local de trabalho determinado, devendo juntar:

Local de entrega

- **2 sobrescritos** devidamente selados e endereçados, para comunicação da decisão da IGT que venha a recair sobre o mesmo e devolução de dois exemplares da **promessa de contrato de trabalho** ou **contrato de trabalho**, respectivamente, a remeter ao empregador e destinando-se um exemplar a ser por ele enviado ao trabalhador.

Condições de entrega

O requerimento será apreciado pela IGT depois de solicitado pela DGACCP.

**O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:**  
(minuta anexa)

Requerimento

- o **Promessa de contrato de trabalho** ou **contrato de trabalho**, em triplicado, o qual deve obedecer aos seguintes requisitos:

Requisitos

- ter forma escrita;
- indicar o tipo de visto que vai ser pedido: pedido de visto de trabalho tipo IV ou visto de residência para exercício de trabalho subordinado (este requisito é apenas exigível aos contratos de trabalho ou promessa de contrato de trabalho celebrados após 29/08/2004) – de acordo com art.º 158.º n.º 1 a) do RCT;
- indicar a identidade das partes, incluindo referência aos documentos de identificação civil e fiscal;
- indicar o ramo de actividade da entidade empregadora e referência ao CAE (com cinco dígitos);
- indicar a garantia escrita da entidade empregadora de que prescinde do período experimental, se aplicável;
- indicar o local de trabalho ou, na falta de um local fixo ou predominante, a indicação de que o trabalhador estará obrigado a exercer a sua actividade em vários locais, bem como a sede ou o domicílio da entidade empregadora;
- indicar a categoria profissional do trabalhador ou as funções a exercer;
- indicar o valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição;
- indicar o período normal de trabalho diário e semanal;
- indicar a data da celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;

- ser assinada pela entidade empregadora ou seu legal representante e pelo trabalhador.
- o trabalhador deve ainda anexar aos três exemplares do contrato a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional (só para os contratos celebrados após 29/08/2004).

Tratando-se de contrato a termo, a proposta ou contrato deve ainda conter as indicações previstas no n.º 1 do art.º 131.º do CT.

Se se tratar de contrato de trabalho este deve referir o documento de cobrança do Imposto do Selo.

- o Cópia das **primeiras folhas do passaporte** do trabalhador onde conste a sua identificação.
- o Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade ou documento comprovativo de pendência do respectivo processo.  
Por ex.: alvará ou autorização emitidos: pelo **IMOPPI** para as actividades de construção civil e de obras públicas; pelo **IEFP**, para a actividade de trabalho temporário e cedência de mão-de-obra, da Câmara Municipal da área onde se situa o estabelecimento, para a actividade de restauração; do **Ministério da Administração Interna**, para a actividade de Vigilância e Segurança Privada.
- o Documento comprovativo da declaração de rendimentos ao Ministério das Finanças do ano civil anterior (Declaração IRS/IRC) e das declaração de contribuições à Segurança Social referentes aos três meses anteriores à data da apresentação do requerimento; se o início da actividade ocorreu no presente ano civil devem ser exibidos os documentos comprovativos da inscrição fiscal e da última declaração de contribuições para a Segurança Social.

### SERVIÇO DOMÉSTICO

Para os trabalhadores do Serviço Doméstico apenas são necessários os seguintes documentos:

- Contrato de trabalho ou promessa do contrato de trabalho - de acordo com os requisitos supra identificados;
- Cópia das primeiras folhas do **passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação**; e
- Cópia do IRS da entidade empregadora.

Serviço  
Doméstico

### Referências legais:

CT – L 99/2003, de 27-08 - art.º 88.º

RCT – L 35/2004, de 29-07 - art.º 158.º n.º 1 a)

DL 244/98, de 08-08, republicado pelo DL 34/2003, de 25-02 – art.º 43.º

Dec. Reg. 6/2004, de 26-04 - Art.ºs 7.º e 14.º

**Exmo(a). Senhor(a)  
Delegado(a)/Subdelegado(a)  
da Inspeção-Geral do Trabalho**

Requerente  
**Empresário em nome individual**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com o telefone nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, exercendo a actividade de \_\_\_\_\_,  
a que corresponde o Código da Actividade Económica (CAE)   
nomeadamente no local de trabalho/estabelecimento sito em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Ou**

Requerente  
**Pessoa colectiva**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na  
qualidade de sócio gerente ou \_\_\_\_\_,  
da empresa \_\_\_\_\_, pessoa  
(denominação social)  
colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estabelecimento ou local de trabalho em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e com a actividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a que corresponde o Código da Actividade Económica  
(CAE)

Vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do art.º 43º do DL nº 244/98, de 08-08, na redacção do DL nº 34/2003, de 25-02, sobre a relação de trabalho constituída/a constituir com o cidadão \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_, para efeito de obtenção de visto de \_\_\_\_\_ (visto de trabalho tipo IV ou de visto de residência para exercício de trabalho subordinado), juntando para o efeito, sobrescrito devidamente selado e endereçado, (para comunicação da decisão da IGT e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho) e os seguintes documentos:

- Promessa de Contrato de Trabalho ou Contrato de Trabalho, em triplicado, e respectivos anexos onde conste a identificação e domicílio da(s) pessoa(as) beneficiária(as) de pensão em caso de morte por acidente de trabalho ou doença profissional (só para os contratos celebrados após 29/08/2004);
- Prova de ter sido pago o imposto do selo devido pela celebração do contrato de trabalho;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação;
- Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade;
- Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais (IRS/Mod.3 ou IRC/Mod.22) e de contribuições pagas à Segurança Social, durante os três meses anteriores à data da apresentação deste requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(local) (data)

**O/A Requerente**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## VISTO DE TRABALHO PARA OS EFEITOS DO ACORDO LUSO-BRASILEIRO SOBRE CONTRATAÇÃO RECÍPROCA DE NACIONAIS

O SEF disponibiliza à IGT os dados referentes à regularidade da entrada e permanência dos cidadãos brasileiros que pretendam obter visto de trabalho.

Início do processo

O requerimento acima referido deve ser entregue pela entidade empregadora ou o seu representante legal no Serviço Regional da IGT correspondente ao local de trabalho ou à sede da entidade empregadora, se não existir um local de trabalho determinado, devendo juntar:

Comunicação do Parecer da IGT

- **2 sobrescritos** devidamente selados e endereçados, para comunicação da decisão da IGT que venha a recair sobre o mesmo e devolução de dois exemplares da **promessa de contrato de trabalho** ou **contrato de trabalho**, respectivamente, a remeter ao empregador e destinando-se um exemplar a ser por ele enviado ao trabalhador.

### O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: (minuta anexa)

Requerimento

- o **Contrato de trabalho**, em triplicado, o qual deve obedecer aos seguintes requisitos:

Requisitos

- ter forma escrita;
- indicar que vai ser pedido o visto de trabalho tipo IV (este requisito é apenas exigível aos contratos de trabalho ou promessa de contrato de trabalho celebrados após 29/08/2004) – de acordo com art.º 158.º n.º 1 a) do RCT;
- indicar a identidade das partes, incluindo referência aos documentos de identificação civil e fiscal;
- indicar o ramo de actividade da entidade empregadora e referência ao CAE (com cinco dígitos);
- indicar a garantia escrita da entidade empregadora de que prescinde do período experimental, se aplicável;
- indicar o local de trabalho ou, na falta de um local fixo ou predominante, a indicação de que o trabalhador estará obrigado a exercer a sua actividade em vários locais, bem como a sede ou o domicílio da entidade empregadora;
- indicar a categoria profissional do trabalhador ou as funções a exercer;
- indicar o valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição;
- indicar o período normal de trabalho diário e semanal;
- indicar a data da celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;
- ser assinada pela entidade empregadora ou seu legal representante e pelo trabalhador.
- o trabalhador deve ainda anexar aos três exemplares do contrato a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional (só para os contratos celebrados após 29/08/2004).

Se se tratar de contrato de trabalho este deve referir o documento de cobrança do Imposto do Selo.

Tratando-se de contrato a termo, a proposta ou contrato deve ainda conter as indicações previstas no n.º 1 do art.º 131.º do CT.

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cópia das <b>primeiras folhas do passaporte</b> do trabalhador onde conste a sua identificação.</li> </ul>   | <b>Documentação exigida</b><br><b>1.ªs folhas do passaporte</b> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade ou documento comprovativo de pendência do respectivo processo.<br/> <ul style="list-style-type: none"> <li>Por ex. alvará ou autorização emitidos: pelo <b>IMOPPI</b> para as actividades de construção civil e de obras públicas; pelo <b>IEFP</b>, para a actividade de trabalho temporário e cedência de mão-de-obra, da Câmara Municipal da área onde se situa o estabelecimento, para a actividade de restauração; do <b>Ministério da Administração Interna</b>, para a actividade de Vigilância e Segurança Privada.</li> </ul> </li> </ul> | <b>Licenciamento</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Documento comprovativo da declaração de rendimentos ao Ministério das Finanças do ano civil anterior (Declaração IRS/IRC) e das declaração de contribuições à Segurança Social referentes aos três meses anteriores à data da apresentação do requerimento; se o início da actividade ocorreu no presente ano civil devem ser exibidos os documentos comprovativos da inscrição fiscal e da última declaração de contribuições para a Segurança Social.</li> </ul>   | <b>IRS/IRC</b><br><b>Segurança Social</b>                       |

#### SERVIÇO DOMÉSTICO

Para os trabalhadores do Serviço Doméstico apenas são necessários os seguintes documentos:

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contrato de trabalho ou promessa do contrato de trabalho - de acordo com os requisitos supra identificados;</li> <li>▪ Cópia das primeiras folhas do <b>passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação</b>; e</li> <li>▪ Cópia do IRS da entidade empregadora.</li> </ul> | <b>Serviço Doméstico</b> |
|---|--------------------------|

#### Referências legais:

CT – L 99/2003, de 27-08 - art.º 88.º  
 RCT – L 35/2004, de 29-07 - art.º 158.º n.º 1 a)  
 DL 244/98, de 08-08, republicado pelo DL 34/2003, de 25-02 – art.º 43.º  
 Dec. Reg. 6/2004, de 26-04  
 Decreto 40/2003, de 19-09  
 Aviso 206/2003, 04-10

**Exmo(a). Senhor(a)  
Delegado(a)/Subdelegado(a)  
da Inspeção-Geral do Trabalho**

Requerente  
**Empresário em nome individual**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com o telefone nº \_\_\_\_\_,  
exercendo a actividade de \_\_\_\_\_,  
a que corresponde o Código da Actividade Económica (CAE)   
nomeadamente no local de trabalho/estabelecimento sito em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Ou**

Requerente  
**Pessoa colectiva**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na  
qualidade de sócio gerente ou \_\_\_\_\_,  
da empresa \_\_\_\_\_, pessoa  
(denominação social)  
colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estabelecimento ou local de trabalho em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e com a actividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a que corresponde o Código da Actividade Económica  
(CAE)

Vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do art.º 43º do DL nº 244/99, de 08-08, na redacção do DL nº 34/2003, de 25-02 e do Decreto n.º 40/2003, de 19-09, sobre a relação de trabalho constituída/a constituir com o cidadão \_\_\_\_\_ de nacionalidade brasileira \_\_\_\_\_, portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_, para efeito de obtenção de visto de trabalho tipo IV, juntando para o efeito, sobrescrito devidamente selado e endereçado, (para comunicação da decisão da IGT e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho) e os seguintes documentos:

- Promessa de Contrato de Trabalho ou Contrato de Trabalho, em triplicado, e respectivos anexos onde conste a identificação e domicílio da(s) pessoa(as) beneficiária(as) de pensão em caso de morte por acidente de trabalho ou doença profissional (só para os contratos celebrados após 29/08/2004);
- Prova de ter sido pago o imposto do selo devido pela celebração do contrato de trabalho;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação;
- Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade;
- Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais (IRS/Mod.3 ou IRC/Mod.22) e de contribuições pagas à Segurança Social, durante os três meses anteriores à data da apresentação deste requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local) (data)

**O/A Requerente**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## CIDADÃO ESTRANGEIRO SEM VISTO DE TRABALHO MAS INTEGRADO NO MERCADO DE TRABALHO ABRANGIDO EXCLUSIVAMENTE PELOS N.ºS 1 A 6 DO ART.º 71.º DO DEC. REG. 6/2004, DE 26-06

### ÂMBITO DO PROCESSO

O Regime aplica-se aos trabalhadores estrangeiros que não dispoñdo de título habilitante para trabalho dependente, se integraram no mercado de emprego e se tenham efectuado descontos para a segurança social e para a administração fiscal por um período mínimo de 90 dias, até à data de 12/03/2003, e que tenham efectuado o registo prévio junto dos CTT.

### INTERVENÇÃO DA IGT

O SEF notifica o trabalhador para que este ou a sua entidade empregadora ou respectivo representante requeiram ao Delegado ou Subdelegado da IGT da área correspondente ao seu local de trabalho ou à sede da entidade empregadora a emissão de parecer favorável sobre o contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho.

**O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:**

- o Promessa de contrato de trabalho ou contrato de trabalho, em triplicado, o qual deve obedecer aos seguintes requisitos:
  - ter forma escrita;
  - indicar que vai ser pedida a prorrogação de permanência (este requisito é apenas exigível aos contratos de trabalho ou promessa de contrato de trabalho celebrados após 29/08/2004);
  - indicar a identidade das partes, incluindo referência aos documentos de identificação civil e fiscal;
  - indicar o ramo de actividade da entidade empregadora e referência ao CAE (com cinco dígitos);
  - indicar a garantia escrita da entidade empregadora de que prescinde do período experimental, se aplicável;
  - indicar o local de trabalho ou, na falta de um local fixo ou predominante, a indicação de que o trabalhador estará obrigado a exercer a sua actividade em vários locais, bem como a sede ou o domicílio da entidade empregadora;
  - indicar a categoria profissional do trabalhador ou as funções a exercer;
  - indicar o valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição;
  - indicar o período normal de trabalho diário e semanal;
  - indicar a data da celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;
  - ser assinada pela entidade empregadora ou seu legal representante e pelo trabalhador.
  - o trabalhador deve ainda anexar aos três exemplares do contrato a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional (só para os celebrados após 29/08/2004).  
Tratando-se de contrato a termo, a proposta ou contrato deve ainda conter as indicações previstas no n.º 1 do art.º 131.º do CT.  
Se se tratar de contrato de trabalho este deve referir o documento de cobrança do Imposto do Selo.

**PROCESSO  
LEGAL**

**Documentação  
exigida**

**Requisitos**

**Imposto do  
Selo**

<ul style="list-style-type: none"> <li>o Cópia das <b>primeiras folhas do passaporte</b> do trabalhador onde conste a sua identificação.</li> </ul>	<b>1.º fls. do Passaporte</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>o Se possível, cópia do documento comprovativo da entrega da declaração de rendimentos anterior do trabalhador ao Ministério das Finanças (Declaração IRS-Mod.3).</li> </ul>	<b>IRS</b>
<p>O requerimento do trabalhador ou da entidade empregadora, deve anexar <b>2 sobrescritos</b> devidamente selados e endereçados, para comunicação da decisão da IGT que venha a recair sobre o mesmo e <b>devolução de dois exemplares</b> do contrato de trabalho ou promessa, respectivamente, ao empregador e ao trabalhador.</p>	<b>2 sobrescritos</b>
<b>PERCURSO DE REGULARIZAÇÃO</b>	
<p>Emitido o Parecer, a IGT comunica a sua decisão ao requerente.</p>	<b>IGT</b>
<p>De seguida, o requerente deve apresentar-se no SEF, na data hora e local marcado pelos respectivos Serviços, fazendo-se acompanhar do parecer favorável da IGT para os efeitos legais.</p>	
<p>Depois disso, e desde que o cidadão estrangeiro reúna as condições legais, o SEF emite a respectiva prorrogação de permanência.</p>	<b>SEF</b>
<b>Referências legais:</b>	
CT – L 99/2003, de 27-08 - art.º 88.º	
RCT – L 35/2004, de 29-07 - art.º 158.º n.º 1 a)	
DL 244/98, de 08-08, republicado pelo DL 34/2003, de 25-02	
Dec. Reg. 6/2004, de 26-04 Dec. Reg. 6/2004, de 26-04 – art.º 71.º n.º 1 a 6	

**Exmo(a). Senhor(a)  
Delegado(a)/Subdelegado(a)  
da Inspeção-Geral do Trabalho**

**Requerente  
Trabalhador**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Passaporte nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, residente  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o telefone nº \_\_\_\_\_, exercendo a actividade de  
\_\_\_\_\_, no local de trabalho/estabelecimento sito em  
\_\_\_\_\_

**Ou**

**Requerente  
Pessoa Singular\*/Pessoa colectiva\***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com  
o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_ na qualidade de sócio gerente ou  
de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
(denominação social)  
pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estabelecimento ou local de trabalho em  
\_\_\_\_\_, e com a actividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a que corresponde o Código da Actividade Económica  
(CAE) \_\_\_\_\_

**\* Nota: Apenas preencher os campos que se adequarem à situação de facto do requerente**

Vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do art.º 43º do DL nº 244/98, de 08-08, na redacção do DL nº 34/2003, de 25-02, para efeito do art.º 71.º n.º 1 a 6 do Dec. Reg. 6/2004, de 26-04, sobre a relação de trabalho constituída/a constituir com o cidadão \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_ e com o Registo prévio nos CTT n.º \_\_\_\_\_, para obtenção de prorrogação de permanência, juntando para o efeito, sobrescrito devidamente selado e endereçado, (para comunicação da decisão da IGT e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho) e os seguintes documentos:

- Promessa de Contrato de Trabalho ou Contrato de Trabalho, em triplicado, e respectivos anexos onde conste a pessoa(as) beneficiária(as) de pensão em caso de morte por acidente de trabalho ou doença profissional (requisito exigível apenas para os celebrados após 29/08/2004);
- Prova de ter sido pago o imposto do selo devido pela celebração do contrato de trabalho;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local) (data)

**O/A Requerente**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**CIDADÃO ESTRANGEIRO SEM VISTO DE TRABALHO MAS INTEGRADO NO MERCADO DE TRABALHO  
ABRANGIDO PELO N.º 7 DO ART.º 71.º DO DEC. REG. 6/2004, DE 26-06**

O SEF notifica o estrangeiro para, querendo, apresentar um requerimento nos termos e para os efeitos do n.º 7 do art.º 71.º do Dec. Reg. n.º 6/2004, de 26-04, **dirigido à IGT**, por carta, para a seguinte morada - **Apartado 275- EC Palmela, 2951-901 Palmela**, juntamente com prova documental da relação laboral que englobe 90 dias anteriores a 12/03/2003 bem como da relação laboral actual, (ou promessa de contrato de trabalho), nos seguintes termos:

**Prova da situação(ões) laboral(ais) anterior(es) a 12/03/2003**

**A) Para prova das situação(ões) laboral(ais) anterior(es) a 12/03/2003 são admitidos, nomeadamente, os seguintes documentos:**

- declaração do empregador em que ateste que o estrangeiro foi seu trabalhador, seja qual for a tipologia do vínculo contratual;
- recibos de remuneração ou de rendimentos do trabalho;
- registo de controlo de entradas nas instalações;
- registos de trabalho suplementar;
- extracto bancário, talão de depósito de cheque ou em numerário; fotocópia de cheque ou ordem de transferência que indicie o pagamento e/ou o recebimento da retribuição;
- mapas de horário de trabalho;
- mapa de quadro de pessoal;
- mapa de férias;
- apólice de seguro.

**Prova da situação(ões) laboral(ais) anterior(es) a 12/03/2003**

**Indícios de trabalho por conta de outrem**

**B) Para prova da situação laboral actual são necessários os seguintes documentos:**

**B1) Promessa de contrato de trabalho ou contrato de trabalho, em triplicado, o qual deve obedecer aos seguintes requisitos:**

- ter forma escrita;
- indicar o ramo de actividade da entidade empregadora e referência ao CAE (com cinco dígitos);
- indicar a garantia escrita da entidade empregadora de que prescinde do período experimental, se aplicável ;
- indicar o local de trabalho ou, na falta de um local fixo ou predominante, a indicação de que o trabalhador estará obrigado a exercer a sua actividade em vários locais, bem como a sede ou o domicílio da entidade empregadora;
- indicar a categoria profissional do trabalhador ou as funções a exercer;
- indicar o valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição;
- indicar o período normal de trabalho diário e semanal;
- indicar a data da celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;
- ser assinada pela entidade empregadora ou seu legal representante e pelo trabalhador.
- indicar que vai ser pedida a prorrogação de permanência (este requisito é apenas exigível aos contratos de trabalho ou promessa de contrato de trabalho celebrados após 29/08/2004) – de acordo com art.º 158.º n.º 1 a) do RCT.

O trabalhador deve ainda **anexar aos três exemplares do contrato** a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional (só para os contratos celebrados após 29/08/2004).

Tratando-se de contrato a termo, a proposta ou contrato deve ainda conter as indicações previstas no n.º 1 do art.º 131.º do CT.

Se se tratar de contrato de trabalho este deve referir o documento de cobrança do Imposto do Selo.

**Prova da situação laboral actual**

**Promessa de Contrato Ou**

**Contrato de trabalho**

**Imposto do Selo**



**B2)** Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação. **1.as fls. do Passaporte**

**B3)** Se possível, cópia do documento comprovativo da entrega da declaração de rendimentos anterior do trabalhador ao Ministério das Finanças (Declaração IRS-Mod.3). **IRS**

O requerimento do trabalhador ou da entidade empregadora ou respectivo representante, deve anexar 1 sobrescrito devidamente selado e endereçado, para comunicação da decisão da IGT que venha a recair sobre o mesmo e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho ou promessa. *sobrescrito devidamente selado e endereçado*

### PERCURSO DE REGULARIZAÇÃO

O ACIME organiza o processo, podendo solicitar ao requerente os documentos em falta.

Posteriormente, remete o processo ao Serviço Regional da IGT da área territorial correspondente ao local de trabalho actual, ou caso não exista um local determinado, à sede do empregador, com vista a ser emitido parecer. **ACIME**

A IGT notifica o requerente da decisão que venha a recair sobre o seu requerimento e, no caso de deferimento, para se dirigir à Segurança Social, a fim regularizar a situação contributiva. **IGT**

Informa-o ainda que deverá aguardar a notificação do SEF com a data para comparência nos seus Serviços.

Por fim, o SEF, desde que o cidadão estrangeiro reúna as condições, emite a prorrogação de permanência. **SEF**

#### Referências legais:

CT – L 99/2003, de 27-08 - art.º 88.º

RCT – L 35/2004, de 29-07 - art.º 158.º n.º 1 a)

DL 244/98, de 08-08, republicado pelo DL 34/2003, de 25-02

Dec. Reg. 6/2004, de 26-04 – art.º 71.º n.º 7

Despacho Conjunto n.º 283/2005, de 04-03, publicado no DR de II Série em 01-04-05

**Exmo(a). Senhor(a)  
Delegado(a)/Subdelegado(a)  
da Inspeção-Geral do Trabalho**

Requerente  
**Trabalhador**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Passaporte nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, residente  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o telefone nº \_\_\_\_\_, exercendo a actividade de  
\_\_\_\_\_, no local de trabalho/estabelecimento sito em  
\_\_\_\_\_

**Ou**

Requerente  
**Pessoa Singular\*/Pessoa colectiva\***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com  
o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_ na qualidade de sócio gerente ou  
de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
(denominação social)  
pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estabelecimento ou local de trabalho em  
\_\_\_\_\_, e com a actividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a que corresponde o Código da Actividade Económica  
(CAE) \_\_\_\_\_

\* Nota: Apenas preencher os campos que se adequarem à situação de facto do requerente

Vem solicitar a emissão de decisão, nos termos do art.º 71º n.º 7 do Decreto Regulamentar nº 6/2004, de 26-04, sobre a relação de trabalho constituída/a constituir com o cidadão \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_ e com o Registo prévio nos CTT n.º \_\_\_\_\_, para obtenção de prorrogação de permanência, juntando para o efeito, sobrescrito devidamente selado e endereçado, (para comunicação da decisão da IGT e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho) e os seguintes documentos:

- Promessa de Contrato de Trabalho ou Contrato de Trabalho, em triplicado, e respectivos anexos onde conste a pessoa(as) beneficiária(as) de pensão em caso de morte por acidente de trabalho ou doença profissional (requisito exigível apenas para os celebrados após 29/08/2004);
- Prova de ter sido pago o imposto do selo devido pela celebração do contrato de trabalho;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local) (data)

**O/A Requerente**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

O titular de visto de estada temporária que excepcionalmente tenha necessidade de exercer uma actividade profissional subordinada, deverá requerer à IGT a emissão de parecer favorável sobre **promessa de contrato de trabalho** ou **contrato de trabalho**.

**Início do Processo**

**IGT**

Para o efeito, deverá o interessado ou a entidade empregadora ou o seu representante legal apresentar um requerimento no Serviço Regional da IGT correspondente ao local de trabalho (ou à sede da entidade empregadora, se não existir um local de trabalho determinado), devendo juntar sobscrito devidamente selado e endereçado, para comunicação da decisão da IGT que venha a recair sobre o mesmo e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho, acompanhado dos seguintes elementos:

**Documentação exigida**

- **Promessa de contrato de trabalho** ou **contrato de trabalho**, em triplicado, o qual deve obedecer aos seguintes requisitos:

**Requisitos**

- ter forma escrita;
  - referência ao visto de estada temporária;
  - indicar a identidade das partes, incluindo referência aos documentos de identificação civil e fiscal;
  - indicar o ramo de actividade da entidade empregadora e referência ao CAE (com cinco dígitos);
  - indicar a garantia escrita da entidade empregadora de que prescinde do período experimental, se aplicável;
  - indicar o local de trabalho ou, na falta de um local fixo ou predominante, a indicação de que o trabalhador estará obrigado a exercer a sua actividade em vários locais, bem como a sede ou o domicílio da entidade empregadora;
  - indicar a categoria profissional do trabalhador ou as funções a exercer;
  - indicar o valor, periodicidade e forma de pagamento da retribuição;
  - indicar o período normal de trabalho diário e semanal;
  - indicar a data da celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;
  - ser assinada pela entidade empregadora ou seu legal representante e pelo trabalhador.
  - o trabalhador deve ainda anexar aos três exemplares do contrato a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional (só para os celebrados após 29/08/2004).
- Tratando-se de contrato a termo, a proposta ou contrato deve ainda conter as indicações previstas no n.º 1 do art.º 131.º do CT.
- Se se tratar de contrato de trabalho este deve referir o documento de cobrança do Imposto do Selo.

- Cópia das **primeiras folhas do passaporte do trabalhador** onde conste a sua identificação.

**1.as fls. do Passaporte**

- Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade, ou documento comprovativo de pendência do respectivo processo.

**Licenciamento**

Por ex. alvará ou autorização emitidos: pelo **IMOPPI** para as actividades de construção civil e de obras públicas; pelo **IEFP**, para a actividade de trabalho temporário e cedência de mão-de-obra, da Câmara Municipal da área onde se situa o estabelecimento, para a actividade de restauração; do **Ministério da Administração Interna**, para a actividade de Vigilância e Segurança Privada.

- Documento comprovativo da declaração de rendimentos ao Ministério das Finanças do ano civil anterior (Declaração IRS/IRC) e das declaração de contribuições à Segurança Social referentes aos três meses anteriores à data da apresentação do requerimento; se o início da actividade ocorreu no presente ano civil devem ser exibidos os documentos comprovativos da inscrição fiscal e da última declaração de contribuições para a Segurança Social.

**IRS/IRC**

### SERVIÇO DOMÉSTICO

Para os trabalhadores do Serviço Doméstico apenas são necessários os seguintes documentos:

- Contrato de trabalho ou promessa do contrato de trabalho - de acordo com os requisitos supra identificados;
- Cópia das primeiras folhas do **passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação**; e
- Cópia do IRS da entidade empregadora.

Serviço  
Doméstico

Seguidamente, deve o/a interessado/a deve apresentar **no SEF a promessa de contrato de trabalho ou contrato de trabalho** com parecer favorável da IGT para apreciação do pedido de exercício de actividade profissional por titular de visto de estada temporária.

Fim do  
processo

**SEF**

### Referências legais:

CT – L 99/2003, de 27-08 - art.º 88.º

RCT – L 35/2004, de 29-07 - art.º 158.º n.º 1 a)

DL 244/98, de 08-08, republicado pelo DL 34/2003, de 25-02

Dec. Reg. 6/2004, de 26-04, art. 36º nº 5

**Exmo(a). Senhor(a)  
Delegado(a)/Subdelegado(a)  
da Inspeção-Geral do Trabalho**

Requerente  
**Trabalhador**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Passaporte nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_, residente  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o telefone nº \_\_\_\_\_, exercendo a actividade de  
\_\_\_\_\_, no local de trabalho/estabelecimento sito em  
\_\_\_\_\_

**Ou**

Requerente  
**Pessoa Singular\*/Pessoa colectiva\***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nome) (estado civil)  
titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com  
o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_ na qualidade de sócio gerente ou  
de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
(denominação social)  
pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, com sede  
em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e estabelecimento ou local de trabalho em  
\_\_\_\_\_, e com a actividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a que corresponde o Código da Actividade Económica  
(CAE) \_\_\_\_\_

\* Nota: Apenas preencher os campos que se adequarem à situação de facto do requerente

Vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do art.º 43º do DL nº 244/98, de 08-08, na redacção do DL nº 34/2003, de 25-02, sobre a relação de trabalho constituída/a constituir com o cidadão \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do Passaporte nº \_\_\_\_\_, titular de visto de estada temporária n.º \_\_\_\_\_, juntando para o efeito, sobrescrito devidamente selado e endereçado, (para comunicação da decisão da IGT e devolução de dois exemplares do contrato de trabalho) e os seguintes documentos:

- Promessa de Contrato de Trabalho ou Contrato de Trabalho, em triplicado, e respectivos anexos onde conste a pessoa(as) beneficiária(as) de pensão em caso de morte por acidente de trabalho ou doença profissional;
- Prova de ter sido pago o imposto do selo devido pela celebração do contrato de trabalho;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação;
- Prova de licenciamento ou autorização de funcionamento do estabelecimento e de autorização para o exercício da actividade;
- Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e de contribuições pagas à Segurança Social, durante os três meses anteriores à data da apresentação deste requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local) (data)

**O/A Requerente**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE PERMANÊNCIA / VISTO DE ESTUDO / REAGRUPAMENTO FAMILIAR/ AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PROVISÓRIA

Comunicação da celebração ou cessação de contrato de trabalho (art.º 89º do CT)

### Renovação de Autorizações de Permanência

(art. 66º do Dec. Reg 6/2004)

### Visto de Estudo\*

(art. 13º do Dec. Reg 6/2004)

### Reagrupamento Familiar\*

(art. 58º do DL 244/98)

### Autorização de Residência Provisória

(art.º 55.º da L 15/98, 26-03, beneficiários do direito ao asilo)

\*A intervenção destes serviços ocorre apenas nas situações em que haja prestação de trabalho

#### ▪ Celebração do contrato de trabalho

Antes do início da prestação de trabalho por parte do trabalhador estrangeiro ou apátrida, o empregador deve comunicar, por escrito, a celebração do contrato à IGT, podendo utilizar-se o modelo anexo. n.º 1 do art.º 89.º do CT

A Comunicação deve ser acompanhada de **três exemplares do contrato de trabalho**, da **cópia das primeiras folhas do passaporte** do trabalhador onde conste a sua identificação e de **dois envelopes selados**, sendo um endereçado ao empregador e outro ao trabalhador, para devolução de dois dos três contratos de trabalho, devidamente carimbados.

**Documentos**

A Comunicação pode ser apresentada presencialmente ou por correio nos Serviços da IGT.

Apresentação

A celebração de contratos de trabalho com cidadãos nacionais dos países membros do Espaço Económico Europeu ou outros relativamente aos quais vigore idêntico regime não carece de comunicação à IGT. (*vide* Aviso do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, de 20-04-1999, publicado no *BTE*, 1.ª série, n.º 17, de 08-05-1999)

Excepções

#### ▪ Cessação do contrato de trabalho

A entidade empregadora deverá comunicar, por escrito, a cessação do contrato, no prazo de 15 dias à (Sub)Delegação da IGT onde foi entregue a comunicação do contrato.

**NOTA:** Não são aceitáveis contratos de trabalho relativos a ascendentes a cargo

#### Referências legais:

CT – 89.º

RCT – 159.º

Dec. Reg 6/2004, art.ºs 13.º e 66º

DL 244/98, 08-08, art. 58º

L 15/98, 26-03, art.º 55.º

Carta Social Europeia – RAR n.º 64-A/2001, de 17-10 e DPR n.º 54-A/2001, de 17-10

Aviso do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, de 20-04-1999, publicado no *BTE*, 1.ª série, n.º 17, de 08-05-1999



## Minuta de Comunicação

Exmo. Sr. ou Sr.<sup>a</sup>  
Delegado ou Subdelegado  
Av./Rua  
Código Postal e Localidade

Nome do empregador..., sede ou domicílio..., N.º de Identificação de Pessoa Colectiva ou N.º de Identificação Fiscal..., N.º da Segurança Social..., actividade com CAE..., nos termos e para os efeitos do art.º 89.º da Lei n.º 99/2003, de 27-08 e do art.º 159.º da L 35/2004, de 29-07, vem por esta via comunicar a celebração de contrato de trabalho (sem termo, com termo) com Nome do estrangeiro..., morada..., N.º do passaporte e a data de validade do visto ou autorização..., categoria profissional ou funções a exercer..., data da celebração do contrato e do início dos seus efeitos.

Para o efeito junta os seguintes documentos que são parte integrante desta comunicação (referir os documentos que junta que deverão ser):

- Três exemplares do Contrato de Trabalho, assinados pela partes, onde conste a referência ao documento de cobrança do Imposto do Selo, e respectivo anexo, que é parte integrante do contrato, com a identificação e domicílio da pessoa ou pessoas beneficiárias de pensão em caso de morte resultante de acidente de trabalho ou doença profissional;
- Cópia das primeiras folhas do passaporte do trabalhador onde conste a sua identificação;
- Dois envelopes selados, sendo um endereçado ao titular do requerimento e outro endereçado ao trabalhador, para devolução dos contratos depois de carimbados.

Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do legal representante, \_\_\_\_\_

---

**Nota:** O empregador deve promover, junto da Segurança Social, a comunicação da celebração de contrato com novo trabalhador em impresso próprio para o efeito.

Verificando-se a **cessação do contrato de trabalho**, a entidade empregadora deve comunicar esse facto, por escrito, no **prazo de 15 dias** à (Sub)Delegação da IGT onde foi entregue a comunicação do contrato.

Para efeitos de **renovação do visto/autorização de residência ou permanência** ou outro documento válido para a actividade do trabalho, deve o trabalhador fazer-se acompanhar do contrato, comunicado com o respectivo carimbo, junto do **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**.



## INSPEÇÃO-GERAL DO TRABALHO

SERVIÇOS REGIONAIS	ENDEREÇO	TELEF. GERAL	FAX
ALMADA	Av. D. Nuno Álvares Pereira, 68, 2800-177 Almada	212766231	212753178
AVEIRO	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 98-1º, 3800-159 Aveiro	234424469	234420219
BARREIRO	Av. do Bocage, 14, 2830-002 Barreiro	212170510	212170528
BEJA	Largo Escritor Manuel Ribeiro, 7, 7800-421 Beja	284323131	284323433
BRAGA	Rossio da Sé, 4704-506 Braga	253613365	253613368
BRAGANÇA	R. Alexandre Herculano, 138-2º e 3º 5300-075 Bragança	273331621	273304869
C. RAINHA	Rotunda dos Arneiros, 6-C, 2500 Caldas da Rainha	262840470	262840473
C. BRANCO	R. Rei D. Dinis, 10-1º, 6000-272 Castelo Branco	272340530	272322999
COIMBRA	Av. Fernão Magalhães, 447-1º 3000-177 Coimbra	239828021	239828025
COVILHÃ	R. Dr. Almeida Eusébio, 10, 6200 Covilhã	275319110	275335128
ÉVORA	R. Miguel Bombarda, 58-1º, 7000-919 Évora	266749620	266749627
FARO	Rua Batista Lopes, 34-36, 8000-225 Faro	289880200	289828253
F. FOZ	R. da República, nº 202, r/c esq. Edif. Fozcenter,3080-036 Figueira da Foz	233407600	233407608
GUARDA	R. Vasco Borges, 22, 6300-771 Guarda	271211141	271210451
GUIMARÃES	Av. Conde Margaride, 822-1º 4814-518 Guimarães	253421760	253421779
LAMEGO	R. Dr. Justino Pinto de Oliveira, 5100 Lamego	254609400	254613392
LEIRIA	R. Egas Moniz, Bloco 4, 2410-100 Leiria	244812805	244832725
LISBOA	Rua Gonçalves Crespo, 21, 1139-169 Lisboa	213553700	213524500
LISBOA -CNAI	Rua Álvaro Coutinho, 14, 1150-025 Lisboa	218106100	21810 6117
PENAFIEL	Av. José Júlio, n.º 263, 4560 Penafiel	255729600	255215297
PORTALEGRE	Av. Pio XII, Lt. 11-2º dtº 7301-856 Portalegre	245300030	245300047
PORTIMÃO	R. Angola, 12-r/c esq., 8500-547 Portimão	282420660	282420665
PORTO	Av. Boavista, 1311-3º, 4149-005 Porto	226085300	226006746
PORTO - CNAI	Rua do Pinheiro, 9, 4050-484 Porto	222073810	222073817
S. J. MADEIRA	Av. Combatentes Grande Guerra, 117, 3700-088 S. J. Madeira	256201760	256831086
SANTARÉM	R. Dr. Virgílio Arruda, Lt. 6-r/c dtº 2000-217 Santarém	243330500	243333547
SETÚBAL	R. Aviadores, 6, 2900-257 Setúbal	265534901	265534373
TOMAR	R. Serpa Pinto, 91-2º dtº, 2300 Tomar	249310380	249310389
T. VEDRAS	Av. 5 Outubro, 23-1º esq, 2560-270 T. Vedras	261339350	261312746
V. CASTELO	R Aveiro, 116, 4900-495 Viana do Castelo	258809100	258809109
V. F. XIRA	R. Alves Redol, 80-2º e 3º, 2600-098 V. F. Xira	263276153	263276345
V.N.FAMAL.	R. Camilo Castelo Branco, Bl. 4, 81, 4760 V. N. Famalicão	252322041	252313288
V. REAL	Av. Carvalho Araújo, 1, 5000-657 V. Real	259322083	259321795
VISEU	Av. Dr. António José de Almeida, 23-1ª, 3510-046 Viseu	232424121	232437215

DELEGAÇÃO / SUBDELEGAÇÃO	ÁREAS DE JURISDIÇÃO
<b>ALMADA</b>	Almada, Seixal e Sesimbra
<b>AVEIRO</b>	Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos
<b>BARREIRO</b>	Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo
<b>BEJA</b>	Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira
<b>BRAGA</b>	Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Esposende, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde
<b>BRAGANÇA</b>	Alfandega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais
<b>CALDAS DA RAINHA</b>	Bombarral, Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche
<b>CASTELO BRANCO</b>	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei e Vila Velha de Rodão
<b>COIMBRA</b>	Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e Tábua
<b>COVILHÃ</b>	Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor
<b>ÉVORA</b>	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa
<b>FARO</b>	Albufeira, Alcoutim, Castro Marim, Faro, Loulé, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira e Vila Real de Santo António
<b>FIGUEIRA DA FOZ</b>	Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure
<b>GUARDA</b>	Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso
<b>GUIMARÃES</b>	Celorico de Basto, Fafe, Guimarães e Vizela
<b>LAMEGO</b>	Armamar, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Foz Côa
<b>LEIRIA</b>	Alcobaça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós
<b>LISBOA</b>	Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Odivelas, Oeiras e Sintra
<b>PENAFIEL</b>	Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel
<b>PORTALEGRE</b>	Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sôr, Portalegre e Sousel
<b>PORTIMÃO</b>	Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo
<b>PORTO</b>	Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia
<b>SANTARÉM</b>	Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém e Sardoal
<b>SÃO JOÃO DA MADEIRA</b>	Arouca, Castelo de Paiva, Santa Maria da Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira e Vale de Cambra
<b>SETÚBAL</b>	Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal e Sines
<b>TOMAR</b>	Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Tomar, Torres Novas, Vila Nova da Barquinha e Vila Nova de Ourém
<b>TORRES VEDRAS</b>	Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras
<b>VIANA DO CASTELO</b>	Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira
<b>VILA FRANCA DE XIRA</b>	Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira
<b>VILA NOVA DE FAMALICÃO</b>	Vila Nova de Famalicão
<b>VILA REAL</b>	Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real
<b>UIJEU</b>	Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela